DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.780 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 383.600,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação existente no anexo II.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 30 de junho 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei nº 1.780/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.780/2020
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	018	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	021	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	023	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	024	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	10.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	035	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	174.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	036	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.04.01 – Setor de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	048	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	057	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	058	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	068	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	01
02.04.02	04.122.0004-2020	069	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	080	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	083	3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	098	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.06.00 - Cultura	13.392.0008-2050	106	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.600,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2010	107	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	13.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2010	118	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00	01
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0012-2071	165	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.09.02	08.244.0012-2072	171	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 383.600,00

Lei nº 1.780/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.780/2020
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0002-2003	004	3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção	10.000,00	01
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	015	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2009	033	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2014	040	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	10.000,00	01
02.04.01 – Setor de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	044	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00	01
02.05.01 - Educação	04.122.0005-2010	074	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	8.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	108	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.600,00	01

TOTAL ANULAÇÃO	$ 383.600,00

Lei nº 1.780/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.781 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade 02.07.00 – Saúde e 02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
02	**Poder Executivo**
02.07	**Fundo Municipal de Saúde**
02.07.01	**Fundo Municipal de Saúde**
10	**Fundo Municipal de Saúde**
10.301	**Atenção Básica Para Todos**
10.301.0009	**Saúde Integral ao Alcance de Todos**
10.301.0009.2080	**Enfrentamento ao Covid-19.**

3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 - Fonte 02 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 - Fonte 05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Fonte 02 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 - Fonte 05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2	**Prefeitura municipal de Murutinga do Sul**
02	**Poder Executivo**
02.09	**Fundo Municipal de Assistência Social**
02.09.02	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244	**Assistência Social**
08.244.0012	**Assistência Social Direito das Pessoas e Famílias**
08.244.0012.2082	**Ações do Covid-19 no S.U.A.S para EPI**

3.3.90.30 - Fonte 05 – Material de Consumo

2	**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
02	**Poder Executivo**
02.09	**Fundo Municipal de Assistência Social**
02.09.02	**Fundo Municipal de Assistência Social**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

08 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0012 Assistência Social Direito das Pessoal e Famílias
08.244.0012.2083 Ações do Covid-19 no S.U.A.S. para Compra de Famílias

3.3.90.30 – Fonte 05 - Material de Consumo

2 Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Murutinga do Sul
02.09.02 Fundo Municipal de Murutinga do Sul

08 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0012 Assistência Social Direito das Pessoas e Famílias
08.244.0012.2084 Ações do Covid-19 no S.U.A.S. Para Acolhimento

3.3.90.30 - Fonte 05 – Material de Consumo
3.3.90.39 - Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Fonte 05 – Equipamentos e Material Permanente

2 Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0012 Assistência Social Direito Das Pessoas e Família
08.244.0012.2085 Incremento Temporário bloco Proteção Social especial para Ações do Covid-19.

3.3.90.30 – Fonte 05 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

2 Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
02 Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0012 Assistência Social Direito Das Pessoas e Família
08.244.0012.2086 Incremento Temporário bloco Proteção Social Básica Para Ações do Covid-19.

3.3.90.39 – Fonte 05 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Lei 1.781/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Art.2º - Forma de cobertura dos créditos abertos:

I – Para cobertura dos créditos abertos no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** conforme o Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 02 Transferência e Convênios Estaduais Vinculados e na fonte 05 Transferência e Convênios Federais Vinculados.

Art.3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 30 de junho 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.781/2020.....3